

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE MODIFICAR O CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



IBIPAR S.A.

Sociedade por Ações
sem Registro de Emissor perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
CNPJ n.º 07.729.358/0001-07
Rua Henrique Bahia, n.º 123, Centro
Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais

no valor total de
R\$ 180.000.000,00
(cento e oitenta milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 2 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/865 (PRIMEIRA SÉRIE) E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/866 (SEGUNDA SÉRIE).

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **IBIPAR S.A.**, sociedade por ações em fase operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido acima), com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Bahia, n.º 123, Centro, CEP 35.010-420, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 07.729.358/0001-07 ("Emissora"), em conjunto com a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR A ALTERAÇÃO** do cronograma divulgado no "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (primeira) Emissão da Ibipar S.A." ("Anúncio de Início"), conforme alterado pelo (i) "Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Modificar o Cronograma Estimado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Ibipar S.A.", publicado no dia 8 de dezembro de 2025; (ii) "Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Modificar o Cronograma Estimado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Ibipar S.A.", publicado no dia 9 de dezembro de 2025; e (iii) "Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Modificar o Cronograma Estimado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Ibipar S.A.", publicado no dia 10 de dezembro de 2025, referente à oferta pública de distribuição de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 28 de

novembro de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ibipar S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 28 de novembro de 2025, entre Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e Ibi Telecom Ltda., Ultra Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda., Nicnet Participações S.A., Nicnet S.A., Nicnet Tecnologia Ltda., RR Corporation Administração de Bens S.A., Nicnet Soluções em Internet Ltda., Roberto Manella Amoroso e Rita de Cassia Ferreira, na qualidade de fiadores.

2. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 2 de dezembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/865 (PRIMEIRA SÉRIE); e n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/866 (SEGUNDA SÉRIE).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	02/12/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	02/12/2025
3	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	12/12/2025
4	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

Observado que:

- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão das Debêntures é realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada.

Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integral, única e exclusivamente destinados para (i) o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à implantação do projeto de investimento descrito abaixo ("Projeto de Investimento"), considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, ocorridas nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta; e/ou (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridos a partir da Data de Emissão e relacionados ao Projeto de Investimento:

Titular do Projeto de Investimento	Ibipar S.A. (CNPJ n.º 07.729.358/0001-07).
---	--

Setor do Projeto de Investimento	Telecomunicações.
Objeto e Objetivo do Projeto de Investimento	Projeto de ampliação da infraestrutura de telecomunicações nas regiões do Vale do Rio Doce, na Zona da Mata Mineira e Vale do Aço em Minas Gerais e no interior do Estado de São Paulo, com foco em redes ópticas de transporte e acesso (FTTH), data center, virtualização de rede e IoT.
Data de Início do Projeto de Investimento	01/01/2024.
Fase Atual do Projeto de Investimento	Em implantação.
Data Estimada para o Encerramento do Projeto de Investimento	31/12/2029.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto de Investimento	• Redução da Exclusão Digital: ao expandir a cobertura para 5 milhões de <i>homes passed</i> e alcançar 10 milhões de pessoas, o projeto contribuirá diretamente para a inclusão digital de comunidades atualmente desatendidas ou subatendidas. • Melhor Desempenho e Latência de Serviços Digitais: a modernização da infraestrutura e a adoção de tecnologias de ponta resultarão em serviços de internet mais rápidos, estáveis e com menor latência, essenciais para aplicações críticas e para a experiência do usuário.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto de Investimento	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Valor da Emissão Destinado ao Projeto de Investimento	R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).
Utilização dos Recursos da Emissão para Reembolso de Gastos, Despesas ou Dívidas relacionados ao Projeto de Investimento	R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto de Investimento Provenientes da Emissão	90% (noventa por cento).
Outras Fontes de Recursos do Projeto de Investimento	Recursos próprios, ressalvado o disposto na Escritura de Emissão.
Número do Protocolo perante o Ministério	53115.031225/2025-43

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IX, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E QUE, PORTANTO, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA, E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES SOMENTE PODERÃO SER OBJETO DE REVENDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") E DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA

OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

CONTUDO, APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, A OFERTA SERÁ REGISTRADA NA ANBIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DO "CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS" E DOS ARTIGOS 15, 18 E SEQUINTE DAS "REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS", AMBOS EXPEDIDOS PELA ANBIMA E ATUALMENTE EM VIGOR.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A EMISSORA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 69 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NÃO HAVERÁ PERÍODO DE DESISTÊNCIA, UMA VEZ QUE ATÉ O MOMENTO NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER ORDEM DE INVESTIMENTO POR INVESTIDORES, DE MODO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INVESTIDORES QUE JÁ TENHAM ADERIDO À OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS RISCOS DA EMISSORA".

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Modificar o Cronograma Estimado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Ibipar S.A.*" ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Comunicado ao Mercado é 11 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder:

